



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA  
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## PORTARIA Nº 38/2022-PRESI

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA;

**CONSIDERANDO** o regime jurídico de direito público dos Conselhos profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica;

**CONSIDERANDO** a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); **CONSIDERANDO** a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

**CONSIDERANDO** que os preenchimentos dos cargos e funções de confiança constitui Ato discricionário do Presidente do CREA-MA.

**CONSIDERANDO** o período de gozo de férias do Eng. Mec. Wesley Costa de Assis do cargo de Superintendente de Fiscalização do CREA-MA, protocolo nº 2682255/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor ROBERTO LIMA DE SOUZA, engenheiro agrônomo, RN nº 110271242-6, CPF: 953. [REDACTED] 15, para substituir Wesley Costa de Assis, no cargo de Superintendente de Fiscalização do CREA-MA, no período de férias compreendido de 04/07 a 18/07/2022.

**Art. 2º** - O substituto fará jus ao recebimento durante a substituição do subsídio correspondente ao cargo do substituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**Art. 3º** -Esta Portaria terá efeito retroativo, a contar do dia 04 de julho de 2022.

**Art. 4º** . - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 05 de julho de 2022.

**Eng. Civil Luis Plécio Soares da Silva**  
Presidente do CREA-MA  
RN 111405259-0